



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail cpl@prto.mpf.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, 20 de setembro 2013.

Luciana Pinheiro de Moraes Rodrigues
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2013

PROCESSO PR/TO N° 1.36.000.000878/2013-60

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.prto.mpf.gov.br
- www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2013

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Menor Preço****PROCESSO:****1.36.000.000878/2013-60****LOCAL:****www.comprasnet.gov.br****DATA:****04/11/2013****HORÁRIO:****09:00 horas (horário de Brasília)****E-MAIL:****cpl@prto.mpf.gov.br****UASG:****200201**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 10, de 05 de março de 2013, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000878/2013-60, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório rege-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pelas normas internas da Contratante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, entrega e movimentação de cargas, mercadorias, mobiliários, processos e equipamentos em geral nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, da Procuradoria da República no Município de Araguaína e da Procuradoria da República no Município de Gurupi, conforme Termo de Referência, **Anexo I**.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) itens, referentes ao local de prestação dos serviços, de acordo com as especificações, valores e informações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

1.3. Os serviços serão executados de forma indireta e contínua nas seguintes localidades:

Itens	Unidade	Endereço	Posto de Serviço	Qtd.
1	Procuradoria da República no Tocantins	104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Palmas/TO.	Carregador	2
2	Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida José de Brito Soares n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína/TO.	Carregador	2
3	Procuradoria da República no Município	Local a ser definido.	Carregador	2

	de Gurupi			
--	-----------	--	--	--

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração – ME/EPP (caso a empresa se enquadre nessa situação);

Anexo IV – Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 04/11/2013

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O preço máximo admitido para a aquisição do objeto é o definido abaixo, conforme **Anexo I** deste Edital – Termo de Referência.

Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário mensal máximo	Valor total mensal máximo	Valor total anual máximo
1	PR-TO	2	R\$ 2.999,11	R\$ 5.998,22	R\$ 71.978,64
2	PRM-Araguaína	2	R\$ 3.014,54	R\$ 6.029,08	R\$ 72.348,96
3	PRM-Gurupi	2	R\$ 3.012,48	R\$ 6.024,96	R\$ 72.299,52
Total				R\$ 18.052,26	R\$ 216.627,12

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da

data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: cpl@prto.mpf.gov.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração da Especificação Técnica, **Anexo I**, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.4. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site www.comprasnet.gov.br, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora;**

7.1.2.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.2.1. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.2.2. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.2.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.2.5. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.7. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

7.2.8. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

7.3. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.4. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.6. A **proposta eletrônica** deverá conter as seguintes informações:

8.6.1. preço global anual do objeto licitado, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

8.6.1.1. a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital;

8.6.1.2. ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

8.6.1.3. é vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique corretamente o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

8.7.1. No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

8.7.2. Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

8.8. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos.

8.9. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

8.10. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.11. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

8.12. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.12.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.12.** como sendo o da proposta, se dela não constar outro prazo;

8.12.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

8.13. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

8.14. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, informações e especificações quantitativas e qualitativas do mesmo tipo daquelas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de preços e custos totais e unitários.

8.15. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

8.16. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalicios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

8.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.13.1. Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

8.18. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

9.2. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

9.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

10.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

10.3. A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

10.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

10.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço** observados os ditames deste Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

11.2. Será facultado à licitante a participação relativamente a quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas as especificações e critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.4. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4.1. **Para o lance, a licitante deverá considerar o valor global anual para o item. Na proposta física encaminhada conforme o modelo do Anexo II, deverá constar os valores unitários e globais anuais por item.**

11.5. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

11.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

11.6.1. Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

11.7. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7.1. Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

11.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Como critério de aceitabilidade dos preços, **serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração**.

11.11.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação do serviço objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.11.2. Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, emanada de entendimento constante dos Acórdãos nº 325/2007 – Plenário, DOU 16/03/2007, Seção 1, pág. 121 e 122 e nº 950/2007 – Plenário, DOU 28/05/2007, Seção 1, pág. 97, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

12.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

12.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

12.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.4.1. Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. Para o lance, a licitante deverá considerar o valor global anual para o item. Na proposta física encaminhada conforme o modelo do Anexo II, deverá constar os valores unitários e globais anuais por item.

13.2. A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

13.3. Os limites unitários e totais máximos aceitáveis para a contratação são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I**.

13.3.1. Deverá ser observado, ainda, o valor do “fator K”, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração, o qual deve situar-se entre 2,5 a 2,7, valor definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.5. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

13.6. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

13.7. As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo de 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7.1. É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

13.7.2. O prazo concedido é para o efetivo recebimento da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.

13.7.3. Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, **devidamente justificada**, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio.

13.8. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a **documentação referente à habilitação exigida no item 14**, na data da sessão, devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos **Anexos III (se ME/EPP), IV e V**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9. Após análise prévia da documentação a que se refere o item anterior, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

13.9.1. Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos previstos neste Edital e/ou nos seus Anexos, a licitante terá sua proposta recusada, ou será desclassificada, conforme o caso.

13.10. Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

13.10.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens **13.7. e 13.8.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

13.10.2. Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2013
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.11. Nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, na contagem do prazo previsto no item **13.10.** será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.12. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

13.13. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

13.14. Caso a documentação de que trata os itens **13.7.** e **13.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.15. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.16. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

13.17. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

13.18. Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

13.20. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

13.21. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

13.22. Será desclassificada a proposta final que:

13.22.1. contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

13.22.2. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência **Anexo I**;

13.22.3. apresentar preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos neste Edital;

13.22.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.23. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.23.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência,

na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

13.23.2. A Pregoeira poderá suspender o pregão pelo tempo necessário para a realização da diligência.

13.24. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.1.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.1.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, não sendo possível a consulta nos sítios emitentes ou verificação *on-line* pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, no prazo de 20 (vinte) minutos. O prazo é para o envio exclusivo da documentação referida nesse item.

14.2.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ.

14.3. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

14.3.1. cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

14.3.1.1. Caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como por exemplo procuração pública, procuração particular, etc.

14.3.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.3.3. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

14.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.3.5. original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.3.6. a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo IV**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

14.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

14.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

14.4.3.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**)

14.4.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

14.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

14.7. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

14.7.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.2. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

14.7.3. comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

14.7.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.8. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

14.8.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.8.2.1. Esta comprovação será feita por meio da apresentação de 01 (um) ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando, a contento, serviços que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que o serviço prestado atenderá plenamente às necessidades do órgão;

14.9. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

14.11. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

14.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

14.13. Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

14.14. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

14.15. A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

14.17. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

14.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

15.3.1. Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

15.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.7. Na impossibilidade, devidamente justificada e comprovada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

15.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Coordenador de Administração da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pelo Coordenador de Administração da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Coordenador da Administração adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade e competência do Coordenador de Administração da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

17.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

17.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

17.3. Será firmado Contrato com a prestadora de serviços vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório e seus anexos, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VI**.

17.4. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação (art. 19, XVII, IN nº 03/2009 SLTI/MPOG, que altera a IN nº 02/2008 SLTI/MPOG).

17.6. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada (art. 19, XVIII, IN nº 03/2009 SLTI/MPOG, que altera a IN nº 02/2008 SLTI/MPOG).

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. As regras para o reajuste contratual são as previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, e no Termo de Contrato, **Anexo VI**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados e serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), devidamente atestados pelo fiscal/gestor do contrato.

19.2. As regras e condições para o pagamento são as dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, e no Termo de Contrato, **Anexo VI**.

20. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

20.1. Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho serão observadas na contratação as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas:

20.1.1. Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada poderão, a critério da Contratante, ser depositados em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

20.1.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

20.1.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

20.1.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

20.1.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

20.1.1.5. o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

20.2. A Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizará a Contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica.

20.3. o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

20.4. a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A licitante vencedora entregará à PR/TO, previamente à celebração do contrato, garantia de execução do objeto deste procedimento licitatório, numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, observadas as condições previstas no instrumento contratual, **Anexo VI**.

21.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e demais cominações legais.

21.3. A garantia deverá ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A garantia prestada pela Contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades.

21.5. Fica a Contratada ciente de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação e que, caso o pagamento não ocorra até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas obrigações diretamente pela Administração, conforme estabelece o Artigo 19-A da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas e penalidades aplicáveis ao presente certame e à contratação são as dispostas no Termo de Contrato, **Anexo VI**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.

23.3. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

23.3.1. Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ou, na impossibilidade, página da PR/TO (www.prto.mpf.gov.br).

23.3.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

23.3.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

23.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

23.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.8. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

23.9. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **20.** deste Edital.

23.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.12. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail cpl@prto.mpf.gov.br, na forma do item **5.**

Palmas/TO, 20 de setembro de 2013.

LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES
Pregoeira
Portaria PR/TO nº 10/2013

ANEXO I

PREGÃO Nº 10/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, ENTREGA E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MERCADORIAS, MOBILIÁRIOS, PROCESSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS EDIFÍCIOS-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GURUPI.

1. INTRODUÇÃO

O Decreto nº 2.271, de 07/07/97, que regulamenta a Lei nº 9.632/98, estabelece em seu art. 1º que "no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade."

O Termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares operacionais em atividades específicas, envolvendo o posto de carregador.

A modalidade de licitação a ser empregada será o pregão eletrônico. Para isto, considera-se a atividade de carregador como sendo serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.520/2002 e art. 15, IX, da IN 02/2008.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação do serviço terceirizado objeto do presente instrumento, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, tem a finalidade de apoiar a realização de atividades essenciais no cumprimento da missão institucional deste Órgão, podendo sua continuidade estender-se por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta.

A prestação do serviço continuado será executada nas dependências das sedes da PR/TO, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, da PRM-Araguaína, localizada na AV: José de Brito Soares, n. 631, setor Anhanguera Araguaína/TO e na PRM-Gurupi, localizado no perímetro urbano da cidade de Gurupi – TO.

O endereço da PRM-Gurupi será determinado posteriormente, quando o local for escolhido e confirmado.

O serviço será prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de carregador no edifício-sede da Procuradoria da República em Tocantins, conforme abaixo:

POSTO DE SERVIÇO	QDD	JORNADA DE TRABALHO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Carregador	02	44 horas semanais	PR-TO
Carregador	02	44 horas semanais	PRM-ARAGUAÍNA
Carregador	02	44 horas semanais	PRM-GURUPI

Utilizou-se a definição do quantitativo por postos de serviços, nos termos do art. 11, §1º, da IN n. 02/2008, pois, *in casu*, mostra-se inviável se aferir os resultados dos trabalhos realizados por um carregador. É que não há como se definir exatamente quantos processos, móveis ou cargas, entre outras atividades, serão realizadas por dia por cada trabalhador. Essa quantificação envolve diversas variáveis, algumas mensuráveis, como número de processos, procuradores e servidores, outras não, como a quantidade de processos despachados diariamente. Outrossim, a movimentação de cargas também não é uma constante, contudo, não se pode admitir que servidores ou outros trabalhadores terceirizados sejam desviados de suas funções para movimentação de cargas e processos, entre outros serviços que serão atribuídos aos carregadores.

4. FUNDAMENTO JURÍDICO

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 9.632 de 07/05/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos de serviços auxiliares; Decreto nº. 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 2.271 de 07/07/1997; Decreto-Lei nº 5452/43 (CLT) e Súmula nº 85 do TST; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, alterada pela IN/SLTI/MPOG 03/2009 e combinada e na forma disposta no Ofício circular nº 3/08-AUDIN/MPU; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

5.1 Atribuições dos carregadores

- a)preparar e movimentar cargas e descargas de mercadorias em caminhões ou qualquer outro veículo de carga;
- b)movimentar mercadorias, mobiliário e processos;
- c)entregar e coletar encomendas e equipamentos;
- d)manusear cargas especiais;
- e)reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados;
- f)movimentar e/ou transportar mobiliário, processos e equipamentos em geral interna e externamente, quando necessário;
- g)acomodar mercadorias no almoxarifado, por ocasião de sua entrega;
- h)demais atividades da mesma natureza e grau de complexidade, pertinentes à função.

5.2 Perfil exigido

Ter concluído ou estar cursando o nível fundamental.

6. JORNADA E HORÁRIOS DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira, dentro da rotina a ser fixada pela Administração, durante o

horário de funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, que é de 07:00 às 19:00.

6.2. Alteração dos horários de trabalho

Os horários de trabalho poderão ser alterados pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, de acordo com a conveniência administrativa da unidade, sem necessidade de aditamento ao contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho semanal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências onde serão prestados os serviços;
2. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de fiscal de contrato especialmente destinado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar à **CONTRATADA** ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
3. proporcionar todas as condições para que o serviço seja desempenhado dentro das normas do contrato;
4. avaliar os empregados apresentados pela **CONTRATADA**, com vistas a verificar se os mesmos satisfazem as exigências para os respectivos postos de trabalho;
5. efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** conforme item 12 deste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a programação estabelecidas pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, orientando os seus empregados a executar suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
2. ressarcir prejuízos de quaisquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer;
3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
4. indicar preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços, ao qual caberá a responsabilidade de orientar e coordenar a execução dos serviços e, ainda, para tratar com a **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal/gestor do contrato;
5. selecionar, rigorosamente, os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e que tenham suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
6. disponibilizar à **CONTRATANTE**, após celebração do contrato, o pessoal necessário à sua execução;
7. apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
8. efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
9. manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do serviço, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e eventos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

10. fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com os padrões da **CONTRATANTE**, sem repassar o custo aos empregados;
11. comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
12. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
13. diligenciar para que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, ser substituídos nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
14. assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
15. registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;
16. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
17. comprovar, mensalmente, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e fiscais, nos termos definidos no contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;
18. realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, portando crachá de identificação;
19. substituir, sempre que necessário, quaisquer dos seus profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da Unidade ou ao interesse do serviço.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
 - c) encargos previdenciários;
 - d) seguros de acidente;
 - e) taxas, impostos e contribuições;
 - f) indenizações;
 - g) vales-refeição;
 - h) vales-transporte;
 - i) outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- 9.2. Todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 9.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- 9.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.5. Responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

9.6. Responder civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE** nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

9.7. Na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da fatura do mês subsequente.

9.8. Ao preposto indicado pela **CONTRATADA** caberá a coordenação e orientação dos postos de serviços contratados, inclusive a substituição por outro trabalhador em caso de falta ou qualquer outro impedimento de seus empregados.

10. UNIFORMES

10.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados, atendendo-se o seguinte:

- a) 02 (dois) conjuntos completos novos a cada empregado, por semestre, tendo como referência o mês de admissão do empregado;
- b) a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverá ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses ou a qualquer tempo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Instituição, sempre que não estejam atendendo as condições mínimas de apresentação exigidas.

10.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização e controle da Coordenadoria de Administração. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas no quadro a seguir, devendo a empresa submeter amostra do modelo a ser fornecido aos empregados para aprovação do modelo e cor, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

ITEM	CATEGORIA	PEÇAS DO UNIFORME
1	CARREGADOR	<ul style="list-style-type: none">a) Calça comprida em tecido de 100% algodão, tipo <i>jeans</i>;b) Camisa de malha, tipo gola pólo, com mangas curtas;c) Jaleco comprido em tecido de algodão, de mangas curtas e bolsos na parte inferior frontal;d) Par de calçado em vaqueta* ou borracha, conforme serviço a executar, na cor preta ou marrom;e) Par de meias em algodão;f) Par de luvas tricotado em fios de poliéster e poliamida, revestidas com borracha natural na palma com reforço entre polegar e indicador.

*Calçado com cabedal em vaqueta “relax” na cor preta, biqueira plástica, com forro sintético, entressola sintética e solado em borracha.

10.3. Os uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos por esta Instituição, conforme descrito no quadro acima, devendo a empresa providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

10.4. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene.

10.5. O custo do uniforme será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.

11. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR CATEGORIA DE TRABALHO CONTRATADA

11.1. O preço máximo admitido para a contratação do serviço, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, por categoria de trabalho, é:

CATEGORIAS	Carregador	
PREÇO MÁXIMO POR POSTO DE TRABALHO	PR-TO	R\$ 2.999,11
	PRM-Araguaína	R\$ 3.014,54
	PRM-Gurupi	R\$ 3.012,48

11.2. O preço global mensal máximo para a contratação de 06 (seis) postos de serviços é de R\$ 18.052,26¹ (dezoito mil, cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando o preço global anual máximo aceitável de R\$ 216.627,12 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais, doze centavos), conforme planilha de composição de preço anexa.

11.3. As Planilhas de Referência, Anexo A, B e C, devem ser preenchidas com os valores e percentuais correspondentes aos tributos de cada município, com a devida fundamentação.

11.4. O valor pago, a título de salário, deve considerar a convenção coletiva da categoria.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação dos serviços contantes deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. A repactuação contratual proveniente de reajuste salarial, em conformidade com a data base e os percentuais aplicados para estabelecer os novos salários normativos pertinentes à categoria profissional da mão de obra alocada para a prestação do serviço contratado, será baseada em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, celebrado entre o Sindicato Patronal e os Sindicatos Laborais das respectivas categorias, entendido que, para a repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, ou, se for o caso, da data da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada através de novas planilhas de custo e formação de preços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, acompanhada das guias de recolhimento de FGTS e INSS e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, devidamente atestados pelo gestor do contrato.

15. FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. ANEXO A - Planilhas de referência – PR/TO.

¹ Valor obtido a partir da média simples dos valores constantes na pesquisa de mercado realizada no bojo dos autos.

15.2. ANEXO B - Planilhas de referência – PRM/Araguaína.

15.3. ANEXO C - Planilhas de referência – PRM/Gurupi.

Palmas, 17 de setembro de 2013.

Hélio Dayan Soares Filho

Técnico Administrativo

Matrícula 23804-0

Aprovo este Termo de Referência,
conforme art. 9º, do Decreto 5.450,
de 31 de maio de 2005.

Palmas, ____ de _____ de 2013.

Noeme Sousa Silva

Coordenadora de Administração

Substituta

ANEXO A

PLANILHA DE REFERÊNCIA PR/TO

PLANILHA DE REFERENCIA		
CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINTECAP/TO ANO 2013 /2014		
CARREGADORES PARA SEDE PR-TO		
I – DISCRIMINAÇÃO – POSTO DE SERVIÇO:		CARREGADOR
II - MÃO-DE-OBRA		
Quantidade de empregados		2
Remuneração		
01. Salário do(a) carregador		R\$ 1.053,35
Valor da remuneração		
Subtotal I		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total dos encargos sociais		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)		
IV - INSUMOS		
01. Uniformes		
02. Vale-alimentação		
03. Vale-transporte		
04. Seguro de vida em grupo		
TOTAL DOS INSUMOS		
Subtotal II (valor da mão de obra + valor dos insumos)		
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (percentual incidente sobre o subtotal II)		
02. Lucro (percentual incidente sobre o somatório (subtotal II + despesas administrativas))		
Valor dos demais componentes (01 + 02)		
VI – TRIBUTOS		
ISS		
COFINS		
PIS		
Total dos tributos em percentagem		
a) Tributos (%) /100 = T_o		
b) Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P_o		
c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$		
Valor dos tributos ($P_1 - P_o$)		
VII – PREÇO MENSAL UNITÁRIO (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)		R\$ -
VIII - PREÇO GLOBAL MENSAL (PREÇO MENSAL UNITÁRIO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)		R\$ -
VIII - PREÇO GLOBAL ANUAL		R\$ -
FATOR K – MÁXIMO AUDIN (2,7)		

Palmas – TO, 17 setembro de 2013

ANEXO B

PLANILHA DE REFERÊNCIA PR/ARAGUAÍNA

PLANILHA DE REFERENCIA		
CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABAHO SINTECAP/TO ANO 2013 /2014		
CARREGADORES PARA SEDE PRM-ARAGUAÍNA -TO		
I – DISCRIMINAÇÃO – POSTO DE SERVIÇO:	CARREGADOR	
II – MÃO-DE-OBRA		
Quantidade de empregados		2
Remuneração		
01. Salário do(a) carregador		R\$ 1.053,35
Valor da remuneração		
Subtotal I		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total dos encargos sociais		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)		
IV - INSUMOS		
01. Uniformes		
02. Vale-alimentação		
03. Vale-transporte		
04. Seguro de vida em grupo		
TOTAL DOS INSUMOS		
Subtotal II (valor da mão de obra + valor dos insumos)		
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (percentual incidente sobre o subtotal II)		
02. Lucro		
Valor dos demais componentes (01 + 02)		
VI – TRIBUTOS		
ISS		
COFINS		
PIS		
Total dos tributos em percentagem		
a) Tributos (%) /100 = T_o		
b) Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P_o		
c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$		
Valor dos tributos ($P_1 - P_o$)		
VII – PREÇO MENSAL UNITÁRIO (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)	R\$ -	
VIII - PREÇO GLOBAL MENSAL (PREÇO MENSAL UNITÁRIO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)	R\$ -	
VIII - PREÇO GLOBAL ANUAL	R\$ -	
FATOR K – MÁXIMO AUDIN (2,7)		

Palmas – TO, 17 setembro de 2013

ANEXO C

PLANILHA DE REFERÊNCIA PR/GURUPI

PLANILHA DE REFERENCIA		
CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINTECAP/TO ANO 2013 /2014		
CARREGADORES PARA SEDE GURUPI		
I – DISCRIMINAÇÃO – POSTO DE SERVIÇO:		CARREGADOR
II - MÃO-DE-OBRA		
Quantidade de empregados		2
Remuneração		
01. Salário do(a) carregador		R\$ 1.053,35
Valor da remuneração		
Subtotal I		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO		
Total dos encargos sociais		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais)		
IV - INSUMOS		
01. Uniformes		
02. Vale-alimentação		
03. Vale-transporte		
04. Seguro de vida em grupo		
TOTAL DOS INSUMOS		
Subtotal II (valor da mão de obra + valor dos insumos)		
V - DEMAIS COMPONENTES		
01. Despesas administrativas / operacionais (percentual incidente sobre o subtotal II)		
02. Lucro (percentual incidente sobre o somatório (subtotal II + despesas administrativas))		
Valor dos demais componentes (01 + 02)		
VI – TRIBUTOS		
ISS		
COFINS		
PIS		
Total dos tributos em percentagem		
a) Tributos (%) /100 = T_o		
b) Mão-de-obra + insumos + demais componentes = P_o		
c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$		
Valor dos tributos ($P_1 - P_o$)		
VII – PREÇO MENSAL UNITÁRIO (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)		R\$ -
VIII - PREÇO GLOBAL MENSAL (PREÇO MENSAL UNITÁRIO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)		R\$ -
VIII - PREÇO GLOBAL ANUAL		R\$ -
FATOR K – MÁXIMO AUDIN (2,7)		

Palmas – TO, 17 setembro de 2013

ANEXO II

PREGÃO Nº 10/2013

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTOS (ANEXOS A, B e C DO TERMO DE REFERÊNCIA) RELATIVAMENTE AO ITEM DE INTERESSE DA LICITANTE

DADOS DESTA EMPRESA PROPOSTA:

01 - Razão Social:

02 - CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº

04 - Inscrição Municipal nº

05 - Endereço:

06 - Bairro:

07 - Cidade/UF:

08 - CEP:

09 - Fone: ()

10 - Fax: ()

11 - e-mail:

12 - Nome para contato:

13 - Conta corrente nº:

14 - Agência:

15 - Banco:

Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário mensal máximo	Valor total mensal máximo	Valor total anual máximo
1	PR-TO	2	R\$	R\$	R\$
2	PRM-Araguaína	2	R\$	R\$	R\$
3	PRM-Gurupi	2	R\$	R\$	R\$
Total				R\$	R\$

16. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente a prestação de serviços de carregamento, entrega e movimentação de cargas, mercadorias, mobiliários, processos e equipamentos em geral nas dependências do edifício-sede da (**Procuradoria da República no Tocantins E/OU da Procuradoria da República no Município de Araguaína E/OU Procuradoria da República no Município de Gurupi**) pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

18. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 10/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO Nº 10/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 10/2013 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

PREGÃO Nº 10/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

a) não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2013, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO N° 10/2013

MINUTA: CONTRATO N° ____ /2013

CONTRATO N° ____ /2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
TOCANTINS, E A EMPRESA ____.

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento do pregão eletrônico SRP nº ____/2013, publicado no Diário Oficial da União nº ___, de ___, Seção 3, p. __ e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº 1.36.000.000878/2013-60, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, conforme definido no edital do Pregão nº ____/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de carregamento, entrega e movimentação de cargas, mercadorias, mobiliários, processos e equipamentos em geral nas dependências do edifício-sede da **(Procuradoria da República no Tocantins E/OU da Procuradoria da República no Município de Araguaína E/OU Procuradoria da República no Município de Gurupi)**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**.

A Contratante, tendo em vista a possibilidade de participação somente nos itens de seu interesse, atendidas as especificações e critérios estabelecidos no Edital, firma o presente Termo de Contrato relativamente ao(s) **Item(ns)** ____.

O serviço relativo ao **Item 1** será executado no prédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, localizado na 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Palmas/TO.

O serviço relativo ao **Item 2** será executado no prédio da Procuradoria da República no Município de Araguaína, localizado na Avenida José de Brito Soares n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína - TO.

O serviço relativo ao **Item 3** será executado no prédio da Procuradoria da República no Município de Gurupi, cuja sede será futuramente definida.

As quantidades previstas no Edital e anexos são estimativas, reservando-se a Procuradoria da República no Tocantins o direito de contratar a quantidade que julgar necessária, podendo até mesmo abster-se de efetuar a contratação.

Itens	Unidade	Endereço	Posto de Serviço	Qtd.
1	Procuradoria da República no Tocantins	104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Palmas/TO.	Carregador	2
2	Procuradoria da República no Município de Araguaína	Avenida José de Brito Soares n. 631, Setor Anhanguera, Araguaína/TO.	Carregador	2
3	Procuradoria da República no Município de Gurupi	Local a ser definido.	Carregador	2

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital e anexos da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em _____ de _____ de 2013, e tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 1.36.000.000878/2013-60, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis

Os carregadores devem ter concluído o nível fundamental, ou estar em conclusão do curso.

Os carregadores terão as seguintes atribuições:

- I.** preparar e movimentar cargas e descargas de mercadorias em caminhões ou qualquer outro veículo de carga;
- II.** movimentar mercadorias, mobiliário e processos;
- III.** entregar e coletar encomendas e equipamentos;
- IV.** manusear cargas especiais;
- V.** reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados;
- VI.** movimentar e/ou transportar mobiliário, processos e equipamentos em geral interna e externamente, quando necessário;
- VII.** acomodar mercadorias no almoxarifado, por ocasião de sua entrega;
- VIII.** demais atividades da mesma natureza e grau de complexidade, pertinentes à função.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira, dentro da rotina a ser fixada pela Administração, durante o horário de funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, que é de 07:00 às 19:00.

Os horários de trabalho poderão ser alterados pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, de acordo com a conveniência administrativa da unidade, sem necessidade de aditamento ao contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante**, no decorrer da execução do presente contrato, além de observar as prescrições contidas nas demais cláusulas, obriga-se a:

1. permitir o livre acesso dos empregados da **Contratada** às dependências onde serão prestados os serviços;
2. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de fiscal de contrato especialmente destinado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar à **Contratada** ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
3. proporcionar todas as condições para que o serviço seja desempenhado dentro das normas do contrato;
4. avaliar os empregados apresentados pela **Contratada**, com vistas a verificar se os mesmos satisfazem as exigências para os respectivos postos de trabalho;
5. efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **Contratada** conforme disposto neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE

A Fiscalização do contrato caberá ao profissional designado como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela **Contratada**. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada**, no decorrer da execução do presente contrato, além de ser obrigada a observar todas as determinações contidas nas demais cláusulas deste instrumento contratual, e nos termos do Edital que rege o Pregão 10/2013, obriga-se a:

1. Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a programação estabelecidas pela Contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, orientando os seus empregados a executar suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

- 2.** Ressarcir prejuízos de quaisquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer;
- 3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.** indicar preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços, ao qual caberá a responsabilidade de orientar e coordenar a execução dos serviços e, ainda, para tratar com a Contratante, por intermédio do fiscal/gestor do contrato;
- 5.** Selecionar, rigorosamente, os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e que tenham suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.** Disponibilizar à Contratante, após celebração do contrato, o pessoal necessário à sua execução;
- 7.** Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- 8.** Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 9.** Manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do serviço, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e eventos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com os padrões da Contratante, sem repassar o custo aos empregados;
- 11.** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 13.** Diligenciar para que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pela Contratante, devendo, ainda, ser substituídos nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 14.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 15.** Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;
- 16.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 17.** Comprovar, mensalmente, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, ou sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e fiscais, nos termos definidos no contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 18.** Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, portando crachá de identificação;

19. Substituir, sempre que necessário, quaisquer dos seus profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da Unidade ou ao interesse do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da **Contratada** todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- 1.** salários;
- 2.** adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- 3.** encargos previdenciários;
- 4.** seguros de acidente;
- 5.** taxas, impostos e contribuições;
- 6.** indenizações;
- 7.** vales-refeição;
- 8.** vales-transporte;
- 9.** outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- 10.** todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**;
- 11.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da **Contratante**;
- 12.** todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Cabe à **Contratada** responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, bem como pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer nas dependências da **Contratante** nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

Na hipótese de verificação dos danos previstos nos subitens anteriores, a **Contratada** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **Contratante** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês subsequente.

Ao preposto indicado pela **Contratada** caberá a coordenação e orientação dos postos de serviços contratados, inclusive a substituição por outro trabalhador em caso de falta ou qualquer outro impedimento de seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho serão observadas na contratação as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas:

1. Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada poderão, a critério da Contratante, ser depositados em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

- 1.1.** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- 1.2.** parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- 1.3.** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- 1.4.** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- 1.5.** o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica.

O pagamento dos salários dos empregados pela empresa Contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

A Contratada autoriza a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é o definido na tabela abaixo:

(A tabela será preenchida conforme os valores e item(s) de interesse da Contratada)

Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário mensal máximo	Valor total mensal máximo	Valor total anual máximo
1	PR-TO	2	R\$	R\$	R\$
2	PRM-Araguaína	2	R\$	R\$	R\$
3	PRM-Gurupi	2	R\$	R\$	R\$
Total				R\$	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem efetivamente prestados e serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), devidamente atestados pelo fiscal/gestor do contrato.

Além da regularidade quanto ao recolhimento das contribuições sociais e pagamento dos encargos trabalhistas, será verificada também, previamente a cada pagamento, a regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação da Contratada.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **Contratada**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **Contratante**.

Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, é apresentada garantia, sob a modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da Contratada ou de preposto seu, ou ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada procederá à respectiva reposição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e demais cominações legais.

A garantia terá validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

A garantia prestada pela Contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação e que, caso o pagamento não ocorra até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas obrigações diretamente pela Administração, conforme estabelece o Artigo 19-A da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

Havendo prorrogação contratual ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação contratual proveniente de reajuste salarial, em conformidade com a data base e os percentuais aplicados para estabelecer os novos salários normativos pertinentes à categoria profissional da mão de obra alocada para a prestação do serviço contratado, será baseada em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, celebrado entre o Sindicato Patronal e os Sindicatos Laborais das respectivas categorias, entendido que, para a repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, ou, se for o caso, da data da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada através de novas planilhas de custo e formação de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO FATOR K

Deverá, ainda, ser observado, quando da repactuação do contrato, o valor máximo para o fator K (índice estabelecido pela AUDIN/MPU).

O fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração, o qual deve situar-se entre 2,5 a 2,7, valor definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação (art. 19, XVII, IN nº 03/2009 SLTI/MPOG, que altera a IN nº 02/2008 SLTI/MPOG).

A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada (art. 19, XVIII, IN nº 03/2009 SLTI/MPOG, que altera a IN nº 02/2008 SLTI/MPOG).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e nas demais normas aplicáveis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A **Contratada** que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **Contratada**, as seguintes sanções:

- a.** advertência;
- b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- c.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;
- d.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;
- e.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.
- f.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- g.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO DAS MULTAS

O valor das multas previstas nesta cláusula será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante** e recolhido ao Tesouro, por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, entregando-se o comprovante à Administração da Procuradoria da República no Tocantins. Se a **Contratada** não efetuar o recolhimento no prazo estipulado, o valor será cobrado judicialmente, acrescido dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios adotados pelo Governo Federal, calculados sobre o valor das multas.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS RECURSOS

Da aplicação de qualquer das penalidades referidas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, por intermédio do Coordenador de Administração, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Procurador-Chefe, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decidirá em igual prazo.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea **g** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital desta Licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **Contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

A **Contratada** se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da **Contratante** de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que demonstre a incapacidade da **Contratada** em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações do **Contratante**, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE RESCISÃO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **Contratada** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e preposto(s) da **Contratada** não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em observância ao disposto na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/2006 e nº 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da **Contratada** que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP nº 37/2009).

Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da **Contratada** não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e com os Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/05, e demais normas e princípios aplicáveis ao Direito Administrativo e Direito Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

<nome completo>

CPF nº <número>

<nome completo>

CPF nº <número>